



**LEI Nº 844/2012**

***SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2012 e dá outras providências.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. SILVIO DAINAIS FILHO, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**L E I**

**Art.1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2012, crédito adicional especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), mediante as seguintes providências:

**I-** Suplementação de despesa na seguinte dotação orçamentária:

**09 – AGRICULTURA**

**Projeto de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais**

|                          |                | Fonte |                     |                  |
|--------------------------|----------------|-------|---------------------|------------------|
| 09.001.20.123.3601.2.177 | 33.90.30.00.00 | 31760 | Material de Consumo | 20.000,00        |
| <b>TOTAL GERAL</b>       |                |       |                     | <b>20.000,00</b> |

**Art. 2º** - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

**I - Arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:**

| Receita           | Descrição  | Valor     |
|-------------------|--|-----------|
| 17.22.01.99.03.00 | Convênio Governo do Paraná- SEAB- recuperação de estradas rurais | 20.000,00 |

**Art. 3º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos vinte e seis dias do mês de janeiro de 2012. (26/01/2012).

  
**SILVIO DAINAIS FILHO**  
Prefeito Municipal